ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	2003/2022		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	22/08/2022 09:08	Previsão	
Atuado por	BEIBIANA CRISTINA DE SOUZA VALE				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	48/2022
Descrição	OFÍCIO N.° 093/2022: PROJETO DE LEI QUE " DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	



Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

Ofício n.º: 093/2022 **Catalão,** 19 **de** agosto **de 2022.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Através do presente passamos às mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre transposição de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, no vigente orçamento e dá outras providências".***

A aprovação do presente Projeto de Lei torna-se necessário para utilização de todo o orçamento vigente, constante na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022.

Devemos esclarecer aos Srs. Vereadores e Vereadora, que o Orçamento foi elaborado no mês de agosto de 2021, e aprovado por esta casa de leis em meados de dezembro do mesmo ano, com uma previsão orçamentária para cada dotação, tendo como base dados históricos dos três últimos exercícios, fazendo uma projeção para o exercício subsequente (2022).

À época do planejamento foi realizado um estudo pormenorizado para que através deste tivéssemos o máximo de assertividade possível no que tange ao orçamento destinado para cada secretaria em específico, no entanto, no momento da execução é comum a necessidade de transposição de recursos, haja vista atender necessidades específicas de cada unidade administrativa.

Importante salientar que o presente projeto possui o condão de permitir transpor recursos do orçamento vigente, entre fontes de recurso, e possui um caráter de reprogramação de ações não executadas.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

É importante destacar que no planejamento do orçamento para 2022 foi utilizado a média das receitas arrecadadas nos últimos exercícios, bem como os possíveis convênios pleiteados pelo município.

Vale salientar que transposição, remanejamento, ou transferência de recursos, não se confunde com suplementações já autorizadas por esta casa legislativa.

José Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis ressalta que há uma profunda diferença entre os créditos adicionais e as técnicas de transposição, remanejamento e transferência de recursos orçamentários. No caso dos créditos adicionais, o fator determinante é a necessidade da existência de recursos; para as demais alterações, é a reprogramação por repriorização das ações.

A repriorização das ações é o principal objetivo deste projeto, uma vez que os valores orçados para convênios com fontes de recursos vinculados com Estado e União possivelmente serão frustradas. Como exemplo podemos citar os convênios previstos na LOA com recursos dos Governos Federal e Estadual.

O presente projeto visa corrigir essas distorções orçamentárias, possibilitando o município remanejar, realocar e transpor os valores previstos inicialmente como fonte de recursos de convênios com o Estado de União, para fonte de recursos ordinários, onde serão executadas despesas correntes do município, cuja arrecadação virá da própria arrecadação e transferências constitucionais, ou por meio de ajuda financeira aos municípios.

O projeto em questão visa atender ao Poder Executivo, todas as secretarias municipais, os Fundos Municipais, e Fundação Municipal, podendo o município conforme a sua capacidade de pagamento, priorizar algumas ações em detrimento das outras, disposição esta, contida no conceito amplo de Lei de Diretrizes Orçamentária.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

Sendo assim predispomos que o presente projeto de lei é de suma importância para a continuidade e bom andamento das ações e serviços públicos ora implementados no nosso município.

Diante do acima exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à análise e votação desta Casa Legislativa, à oportunidade antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Prefeitura Municipal de Catalão/GO – CNPJ nº 01.505.643/0001-50
Rua Nassin Ágel, nº 505 – Centro, Catalão/GO, CEP: 75701-050, Fone: (64)3441-5012

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

PROJETO DE LEI Nº 63., DE 22 DE Agosto DE 2022.

"Dispõe sobre transposição de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, no vigente orçamento e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo e Legislativo Municipal, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição de fonte de recurso até o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2022.

§1º A Transposição é instrumento de flexibilização orçamentaria, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§2° Para efeito de Lei Orçamentaria entende-se:

I – **Transposição** - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

§3° - A transposição não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2.022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Prefeitura Municipal de Catalão/GO – CNPJ nº 01.505.643/0001-50
Rua Nassin Ágel, nº 505 – Centro, Catalão/GO, CEP: 75701-050, Fone: (64)3441-5012

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

Art. 2° O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no presente orçamento de 2022, criando se Fonte de Recursos de acordo com a STN – Secretaria do Tesouro Nacional, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 22 **dias do mês de** Agosto **de 2022.**

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito